



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1372/2016

CRIA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL NA ESTRUTURA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA LEI 1226/2014, ALTERA SEU ANEXO I E II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Assistente Social na estrutura municipal do programa Bolsa Família fazendo parte do Anexo I da Lei Municipal nº 1.226/2014, de 20 de janeiro de 2014, passando-o a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Quant.	Cargo	Remuneração (R\$)	Carga Horária
03	Entrevistador Cad'Único para Programas Sociais e Bolsa Família	Um Salário Mínimo	40h
03	Digitador de Cadastro Único para Programas Sociais e Bolsa Família	Um Salário Mínimo	40h
01	Administrador de Rede	1.800,00	40h
01	Assistente Social	1.800,00	30h

Art. 2º - As atribuições do cargo criado no art. anterior farão parte do Anexo II da Lei Municipal 1.226/2014 cuja nova redação é a seguinte:

ANEXO II

Cargo	Atribuições
Entrevistador Cad'Único para Programas Sociais e Bolsa Família	Profissional especializado, responsável por preencher os formulários das famílias através da realização de entrevista social específica para o serviço; profissional com boa caligrafia e boa leitura.
Digitador de Cadastro Único para Programas Sociais e Bolsa Família	Digitar no sistema específico Cad'Único os cadastros dos usuários que realizam entrevista social para o Bolsa Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Administrador de Rede	Profissional com conhecimentos e experiência em tecnologia da informação. Tem por atribuição manter o ambiente físico e operacional dos computadores, servidores e impressoras instalando-os e configurando-os na rede local. Deve também apoiar os usuários quanto ao uso do Sistema do Cadastro Único.
Assistente Social	Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação; Buscar perspectiva crescente no campo dos direitos sociais para as famílias e outros serviços inerentes à profissão que viabilizem os direitos sociais.

Art. 3º - A remuneração e carga horária dos cargos serão dispostos na nova redação do Anexo I da Lei Municipal 1.226/2014 cuja redação ficou disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 26 de JANEIRO de 2.016.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal